



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

DECRETO MUNICIPAL nº 132/2021.

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, Prefeito de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

Altera o Decreto Municipal n. 042/2021 para restringir aglomerações e manter a retomada econômica e combate à pandemia da COVID-19.

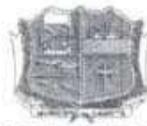
O Prefeito do Município de Cametá, Estado do Pará, Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, com fundamento nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988 e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 34, I, II e 83 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no município de Cametá na última semana;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 042/2021;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e o reconhecimento de estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará, em razão do Decreto Legislativo Estadual nº 02/2020, publicado no DOE em 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do novo Decreto Estadual n. 800/2020, com última republicação de 28 de dezembro de 2020, que estabelece a diretriz daquela norma, buscando o restabelecimento econômico gradativo e seguro conforme a capacidade de resposta do sistema de saúde e os meios de transmissão da COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
ESTADO DO PARÁ

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 042/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O funcionamento de todos os estabelecimentos, como bares, restaurantes, lojas, salões de beleza, academias e similares, contará com a ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço, limitando ao máximo em até 100 (cem) pessoas, observando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

§1º

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão se utilizar de música ambiente ao vivo.

§ 3º Ficam proibidos eventos festivos em clubes, salões de festas, casas noturnas e similares.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município, mantendo-se todas as demais previstas no Decreto nº 042/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 16 de janeiro de 2021.


VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n° 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, o **Decreto Municipal n° 132/2021**, de 16 de janeiro de 2021, o qual altera o Decreto Municipal n. 042/2021 para restringir aglomerações e manter a retomada econômica e combate à pandemia da COVID-19.

Cametá, 16 de janeiro de 2021.

Odilon do Socorro Coelho Barra
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021